

FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA
REGULAMENTO DOS GRUPOS DE PESQUISA
[Alterado pelo Conselho Acadêmico em 2/2/2021]

CAPÍTULO I
NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente documento tem por objetivo estabelecer normas que regulamentem e disciplinem os GRUPOS DE PESQUISA desenvolvidos na FDV.

Art. 2º. Os GRUPOS DE PESQUISA fazem parte da política de desenvolvimento científico da instituição, a qual engloba, dentre outras, as seguintes áreas: o Programa de Iniciação Científica, o desenvolvimento de projetos de pesquisa intra e interinstitucionais, os Grupos de Estudos, as publicações e os Seminários de Pesquisa.

Art. 3º. Os Grupos de Pesquisa têm por finalidade constituir-se em um espaço onde pessoas interessadas na pesquisa, sejam elas professores, alunos da graduação, especialização ou Mestrado, Doutorado e, ainda, profissionais não vinculados ao ensino possam reunir-se em torno de um tema específico, consolidando uma linha de pesquisa que possa produzir conhecimento jurídico de qualidade reconhecida nacional e internacionalmente.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. Os Grupos de Pesquisa estão vinculados à Coordenação de Pesquisa que propõe, autoriza e coordena suas atividades, podendo criá-los ou extinguí-los de acordo com interesses e necessidades da instituição.

Parágrafo único. As Coordenações do Curso de Graduação e Pós-Graduação - Mestrado e Doutorado poderão propor à Coordenação de Pesquisa a criação de Grupos de Pesquisa.

Art. 5º - Os Grupos de Pesquisa estão organizados em duas modalidades:

- I. Grupos de Pesquisa coordenados por professores do Mestrado/Doutorado.

II. Grupos de Pesquisa coordenados por professores não vinculados ao Mestrado /Doutorado

Art. 6º. Os Grupos de Pesquisa serão oferecidos, preferencialmente, às sextas-feiras, no horário de 11h30min às 13h10.

Parágrafo único. A concentração dos Grupos de Pesquisa em um mesmo dia e horário, tem por objetivo facilitar atividades e/ou reuniões de caráter comuns aos Grupos.

Art. 7º. Os Grupos de Pesquisa, não vinculados ao mestrado/doutorado, poderão ser oferecidos em outros dias da semana, sempre em horários que facilitem a participação dos graduandos.

Art. 8º. Os Grupos de Pesquisa estão organizados a partir da seguinte estrutura:



Art. 9º. As atividades dos Grupos de Pesquisa são organizadas a partir de dois grandes eixos:

- I. Grupo de Estudos - funcionam como Grupos de Estudos sobre os temas relacionados, utilizando práticas metodológicas voltadas para a inclusão de todos nos debates, desenvolvendo habilidades de argumentação, retórica, trabalho em equipe e investigação.
- II. Grupo de Pesquisa - funcionam como Grupos de Pesquisa consolidando a Linha de Pesquisa dos Grupos de Pesquisa e com registro obrigatório de projetos de pesquisa.

Eixo Grupo de Estudos

Art. 10. O atendimento ao eixo Grupo de Estudos será efetivado por meio de atividades de natureza reflexiva, com aprofundamento teórico em temas relacionados à linha de pesquisa que o Grupo de Pesquisa sustenta e se dará por meio de:

- I. Seminários
- II. Discussão de artigos, livros e jurisprudências;
- III. Debates sobre correntes teóricas e metodológicas
- IV. Outros

Parágrafo único. A apresentação de seminários, por Doutorandos, Mestrandos e Graduandos, deve ser estimulada.

Eixo Grupo de Pesquisa

Art. 11. O atendimento ao eixo Grupo de Pesquisas será efetivado por meio de atividades de pesquisa desenvolvidas por todos os participantes, em nível crescente de complexidade, conforme a seguinte estrutura:

- I. Pesquisa de Professor – cada professor deverá ter um Projeto de Pesquisa registrado na Coordenação de Pesquisa. As pesquisas realizadas pelos professores deverão buscar a construção de um conhecimento que possibilite o avanço da ciência.

- II. Pesquisas dos Doutorandos, Mestrandos – cada Doutorando/Mestrando deverá ter um Projeto de Pesquisa individual com orientação de um professor. As pesquisas realizadas pelos Doutorandos/Mestrandos poderão ter ligação com a temática desenvolvida em sua dissertação e tese, devendo, entretanto, obrigatoriamente, ter problemas, hipóteses e objetivos diferentes. Os artigos resultantes destas pesquisas não poderão ser utilizados como capítulos da dissertação
- III. Pesquisas dos Graduandos – os graduandos vinculados aos Grupos de Pesquisa apresentarão Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica, sendo orientados pelos Doutorandos ou Mestrandos e professores. As pesquisas de Iniciação Científica objetivam desenvolver no aluno o espírito científico e a aproximação com a linguagem da ciência, seus métodos, técnicas, normas, bem como a compreensão das teorias que fundamentam os temas vinculados ao Grupo de Pesquisa. Nos Grupos de Pesquisa, não vinculados ao Doutorado / Mestrado, os graduandos serão orientados diretamente pelos professores participantes.

Art. 12. Todos os Grupos de Pesquisa deverão obrigatoriamente:

- I. Estar devidamente registrados como Grupos de Pesquisa no CNPq.
- II. Reunir-se, semanal ou quinzenalmente, de acordo com definição institucional por um período mínimo de 1h e 40min, nas dependências da instituição.
- III. Apresentar planejamento anual até 30 dias antes do período letivo.
- IV. Apresentar o relatório final das atividades desenvolvidas 15 dias após o término do período letivo.
- V. Depositar no Atendimento/Secretaria Geral da faculdade ou por meio eletrônico previamente indicado pela Coordenação, os Projetos de Pesquisa dos professores, doutorandos, mestrandos e graduandos obedecendo aos seguintes prazos:
 - Projetos individuais dos professores – 30 dias antes do início do 1º semestre;
 - Projetos dos doutorandos, mestrandos e graduandos, nos termos da Resolução própria e conforme informado em calendário acadêmico;
- VI. Depositar no Atendimento/Secretaria Geral ou por meio eletrônico previamente indicado pela Coordenação os artigos de professores, Doutorandos, mestrandos e graduandos, obedecendo os seguintes prazos:
 - Artigos individuais dos professores – 15 dias após o término do período letivo;

- Artigo originado da pesquisa de graduandos, com o devido comprovante de encaminhamento para periódico *Qualis* B3 ou superior classificado pela CAPES , conforme calendário acadêmico.
- Artigo originado da pesquisa de doutorandos e mestrandos, com o devido comprovante de encaminhamento para periódico *Qualis* B1 e com mediana igual ou superior a 08 (oito) no Google Acadêmico, conforme calendário acadêmico.
- Entregar cópia do artigo em CD.

VII. Os prazos estabelecidos no inciso anterior referem-se ao projeto e aos artigos definitivos, já devidamente corrigidos e revisados pelo orientador.

VIII. O depósito dos projetos e artigos referentes aos incisos V e VI, deverá ser feito no Atendimento/Secretaria Geral ou por outro meio eletrônico indicado pela Coordenação acompanhado da carta de encaminhamento devidamente assinadas (anexo I e II).

Parágrafo único. A Coordenação de Pesquisa, após o recebimento dos projetos de pesquisa e/ou artigos, que lhes forem encaminhados pelo Atendimento/Secretaria Geral, deverá efetuar o seu registro, conferindo se os dados foram devidamente atualizados na Plataforma do CNPq.

Art. 13. Os Grupos de Pesquisa funcionarão em caráter contínuo, obedecendo ao calendário acadêmico as aulas do mestrado/doutorado.

Art. 14. A realização de atividades conjuntas entre todos os Grupos são de presença obrigatória para professores, mestrandos e graduandos devendo ser registradas pelos coordenadores na pauta dos respectivos Grupos.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO DOS PROFESSORES DO PROGRAMA

Art. 15. A participação nos Grupos de Pesquisa é atividade obrigatória de todos os professores do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Art. 16. A coordenação dos Grupos de Pesquisa vinculados ao do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* será exercida por um professor do programa.

Art. 17. Os professores vinculados ao programa deverão participar de todas as atividades do

Grupo de Pesquisa juntamente com o Coordenador, assumindo a co-responsabilidade pelo seu funcionamento.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO DOS PROFESSORES NÃO VINCULADOS AO MESTRADO

Art. 18. A participação de professores da graduação e da especialização nos Grupos de Pesquisa é voluntária e independente de titulação.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO DOS DOUTORANDOS / MESTRANDOS

Art. 19. A participação dos Doutorandos/Mestrandos nos Grupos de Pesquisa é obrigatória durante todo o curso findando com o depósito da Tese/Dissertação e o cumprimento de todos os requisitos que lhe são inerentes.

Parágrafo único. Os Grupos de Pesquisa não conferem crédito, sendo lançada, semestralmente, no histórico, a condição de aprovado ou reprovado, após apurado o cumprimento de todas as obrigações que lhe são inerentes.

Art. 20. Os Doutorandos / Mestrandos deverão vincular-se ao Grupo de Pesquisa do qual fizer parte o seu orientador.

Art. 21. As pesquisas desenvolvidas pelos Doutorandos / Mestrandos nos Grupos de Pesquisa poderão, excepcionalmente, em caso de afastamentos temporários do orientador, ser orientadas por qualquer dos professores que dele participam não havendo vinculação obrigatória ao orientador.

Parágrafo único. A decisão pela orientação por outro professor pertencente ao Grupo, que não o orientador, deverá ser tomada de comum acordo entre orientando e orientador, devendo ser também definida nesse acordo, a situação de coautoria do trabalho.

Art. 22 - As pesquisas de Iniciação Científica desenvolvidas pelos Graduandos nos Grupos de Pesquisa serão orientadas diretamente pelo Doutorando/Mestrando e indiretamente por um dos professores participantes do Grupo.

Art. 23. A conclusão do Grupo de Pesquisa pelo Doutorando / Mestrando, com a respectiva liberação para defesa da Tese / dissertação, somente será efetivada após o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Frequência semestral de 100% (cem por cento) nas reuniões do Grupos de Pesquisa.
- II. Registro de projeto de pesquisa anual junto à Coordenação de pesquisa, nos termos de Resolução própria.
- III. Aprovação do relatório final das pesquisas registradas junto à Coordenação de pesquisa pelo professor orientador que o assinará juntamente com o orientando na qualidade de co-autor.
- IV. Comprovação de encaminhamento de artigos, nos termos de Resolução própria, vinculados ao tema do Grupo de Pesquisa e originados das pesquisas registradas, para publicação junto às revistas científicas com classificação igual ou superior a B1 e mediana igual ou superior a 8 (oito) no Google Acadêmico, em co-autoria com o professor orientador da pesquisa e anuência deste. O encaminhamento destes artigos para a revista Direitos e Garantias Fundamentais não será considerado para o cumprimento desta exigência.
- V. Comprovação de apresentação de trabalho originado no Grupo de Pesquisa em evento científico nos termos de Resolução própria.
- VI. Comprovação de participação nos Seminários de pesquisa realizados durante o curso.
- VII. Orientação de pesquisa de Iniciação Científica de graduandos vinculados ao Grupo sempre que designado pelo Coordenador do Núcleo.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO DOS GRADUANDOS

Art. 24. A participação de Graduandos nos Grupos de Pesquisa é facultativa e pode dar-se na modalidade de graduando-ouvinte ou graduando-pesquisador.

Art. 25. A matrícula dos Graduandos nos Grupos de Pesquisa será feita na modalidade por ele indicada.

Art. 26. O graduando-pesquisador têm as seguintes obrigações:

- I. Participação mínima de dois semestres letivos, consecutivos;
- II. Frequência semestral de 100% (cem por cento) nas reuniões do Grupo de Pesquisa;

- III. Registro de Projeto de Pesquisa junto à Coordenação de Pesquisa no primeiro semestre de participação;
- IV. Encaminhamento do artigo científico originado do projeto de pesquisa, no qual conste o nome do doutorando/mestrando que o orientou e do professor responsável como co-autores, para publicação em Revista classificação Qualis B1 ou superior;
- V. Participação efetiva nas atividades do Grupo com apresentação dos Seminários que lhe tiverem sido propostas pelo Coordenador;
- VI. Participar do Seminário de Pesquisa da FDV com apresentação de trabalho.

Parágrafo primeiro. O graduando-pesquisador receberá, se cumpridas todas as exigências, certificado de participação e cômputo de 100 horas de atividades complementares.

Parágrafo segundo. A obrigatoriedade de cumprimento de dois semestres consecutivos pode ser excepcionada com autorização da Coordenação de Pesquisa.

Art. 27 . O graduando-ouvinte têm as seguintes obrigações:

- I. Participação mínima de dois semestres letivos;
- II. Frequência semestral de 100% (cem por cento) nas reuniões do Grupo de Pesquisa;
- III. Participar do Seminário de Pesquisa da FDV.

Parágrafo único. O graduando-ouvinte receberá, se cumpridas todas as exigências, certificado de participação e cômputo de 50 horas de atividades complementares.

Art. 28. O graduando-pesquisador que não cumprir integralmente as suas obrigações não terá o cômputo de carga horária em atividades complementares ainda que tenha cumprido as obrigações reservadas aos graduandos ouvintes.

Art. 29. A pesquisa desenvolvida no Grupo de Pesquisa, pelo graduando-pesquisador, poderá ser utilizada para substituir a monografia de final de curso desde que atendidos todos os requisitos expressos na Resolução própria.

CAPÍTULO VII

DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NÃO PERTENCENTES À INSTITUIÇÃO

Art. 30. É livre a participação de profissionais e estudantes de outras instituições nos Grupos de Pesquisa.

Art. 31. A inscrição nos Grupos de Pesquisa poderá ser feita por indicação dos professores participantes ou autorização da Coordenação de Pesquisa.

Art. 32. O direito ao Certificado de frequência somente será garantido ao participante que tiver, 100% de presenças em cada semestre e frequentar os Grupos durante dois semestres ininterruptos.

Art. 33. A inclusão do nome de participantes externos como autores em artigos produzidos no âmbito do Grupo de Pesquisa somente será autorizada em caso de justificativa fundamentada do professor orientador da pesquisa e encaminhada à Coordenação de Pesquisa.

CAPÍTULO VIII

DA COORDENAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 34. Os Grupos de Pesquisa somente poderão ser coordenados por professores vinculados à instituição.

Art. 35. A titulação mínima de Doutor ou Livre-Docente é condição indispensável para o exercício da Coordenação dos Grupos de Pesquisa.

Coordenação dos Grupos de Pesquisa vinculados ao Doutorado/ Mestrado

Art. 36. A participação em atividade de Coordenação de Grupos de Pesquisa é condição obrigatória a todos os professores do Doutorado/Mestrado desde que designados pela Coordenação de pesquisa.

Coordenação dos Grupos de Pesquisa não vinculados ao Doutorado/Mestrado

Art. 37. A Coordenação dos Grupos de Pesquisa não vinculados ao Doutorado/Mestrado será exercida pelo professor proponente.

Parágrafo Único. A duração do Grupo dependerá do interesse da instituição.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR E DOS PROFESSORES DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 38. São atribuições do Coordenador dos Grupos de Pesquisa:

- I. Responsabilizar-se pela entrega do planejamento (anexo 3), relatórios (anexo 4), projetos de pesquisa e artigos nas datas definidas neste regulamento, no calendário acadêmico ou em calendário próprio do Programa.
- II. Conduzir as reuniões semanais.
- III. Fazer o registro on-line da frequência.
- IV. Fazer o registro semanal das atividades desenvolvidas
- V. Responsabilizar-se pelo registro e atualização dos dados dos Grupos de Pesquisa junto ao CNPq na condição de Grupo de Pesquisas no início e término do semestre ou todas as vezes em que sofrer alteração.
- VI. Informar à Coordenação de Pesquisa quaisquer intercorrências que possam afetar o bom funcionamento do Grupo.
- VII. Manter os participantes do Grupo de Pesquisa, informados quanto aos Editais de Pesquisa lançados por órgãos de fomento como CNPq, FAPES e FACITEC, estimulando o encaminhamento de projetos.
- VIII. Comunicar os informes relativos à publicações, eventos e outros, durante as reuniões semanais do Grupo.
- IX. Organizar, juntamente com os demais professores, a participação do Grupo nos Seminários Anuais de Pesquisa da FDV.
- X. Estimular a participação dos membros do Grupo em seminários com apresentação das pesquisas desenvolvidas, em eventos nacionais e internacionais de pesquisa.
- XI. Propor a inclusão e o desligamento de membros do Grupo junto à Coordenação de Pesquisa.
- XII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e supervisão do cumprimento das obrigações impostas aos Grupos de Pesquisa.

Art. 39. São atribuições dos professores do Grupo de Pesquisa:

- I. Participar do planejamento e execução de todas as atividades inerentes ao Grupo de Pesquisa;
- II. Manter projeto de pesquisa registrado nos Grupos de Pesquisa do CNPq;

- III. Orientar doutorandos, mestrandos e graduandos pertencentes ao Grupo de Pesquisa;
- IV. Responsabilizar-se teórica e metodologicamente pelos artigos produzidos por doutorandos, mestrandos e graduandos participantes do Grupo de Pesquisa, constando como co-autor em todas as publicações sob sua orientação
- V. Propor e executar pelo menos uma pesquisa individual vinculada ao Grupo de Pesquisa;
- VI. Participar dos Seminários de Pesquisa da FDV
- VII. Concorrer a pelo menos dois editais anuais de pesquisa lançados por órgãos de fomento externos à FDV, tais como CNPq, FAPES, FACITEC, estimulando a participação dos doutorandos, mestrandos e graduandos.
- VIII. Encaminhar trabalhos para apresentação nas reuniões anuais do CONPEDI;

CAPÍTULO X

DOS TRABALHOS PUBLICADOS

Art. 40. Os artigos produzidos por Doutorandos, Mestrandos e Graduandos dos Grupos de Pesquisa deverão garantir a co-autoria com o professor orientador do trabalho.

Art. 41. Os artigos originados das pesquisas vinculadas aos Doutorandos e Mestrandos deverão, obrigatoriamente, garantir a co-autoria do professor que a orientou mais diretamente e do graduando que dela participou.

Parágrafo Único. Nestes artigos, a ordem de inclusão dos nomes na condição de autores deverá ser:

- I. Doutorando / Mestrando
- II. Graduando – caso tenha participado
- III. Professor Orientador

Parágrafo único. Nos casos nos quais o tema do artigo tiver sido sugerido pelo professor ou doutorando/mestrando tiver sido convidado para inserir-se em pesquisa de interesse do professor ou em pesquisa que já tenha sido por ele registrada, a ordem de inclusão dos nomes na condição de autores deverá ser:

- I – Professor
- II – Doutorando ou mestrando

Art. 42. Os artigos originados das pesquisas de Iniciação Científica desenvolvidas pelos graduandos deverão, obrigatoriamente, garantir a co-autoria do doutorando/mestrando, que a orientou mais diretamente, e do professor orientador.

Parágrafo único. Nestes artigos, a ordem de inclusão dos nomes, na condição de autores deverá ser:

- I. Graduando
- II. Doutorando/Mestrando
- III. Professor Orientador

Parágrafo único. Nos casos nos quais o tema do artigo tiver sido sugerido pelo professor ou doutorando/mestrando tiver sido convidado para inserir-se em pesquisa de interesse do professor ou em pesquisa que já tenha sido por ele registrada, a ordem de inclusão dos nomes na condição de autores deverá ser:

- I – Professor
- II – Graduando – caso tenha participado

Art. 43. Os artigos originados das pesquisas desenvolvidas diretamente pelo professor somente incluirão co-autoria quando a participação de outros pesquisadores houver sido efetivada por meio de convite do professor e envolvimento na elaboração da pesquisa.

Art. 44. A responsabilidade final, quanto ao rigor teórico e metodológico das pesquisas desenvolvidas e dos artigos produzidos será sempre do professor orientador que participa como co-autor.

Art. 45. Os artigos, produzidos a partir dos Grupos de Pesquisa não vinculados ao Doutorado/Mestrado deverão seguir a mesma sistemática de co-autoria.

Art. 46. É de responsabilidade do Coordenador do Grupo acompanhar a produção científica evitando que pessoas que não participaram efetivamente da pesquisa sejam incluídas como co-autores.

Art. 47. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Acadêmico.



CARTA DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS

À Coordenadora de Pesquisa,
Professora Elda Coelho de Azevedo Bussinguer

Prezada senhora,

Encaminhamos para registro junto a esta coordenação o Projeto de pesquisa
Desenvolvido junto ao Grupo de Pesquisa _____
_____ solicitando que o mesmo seja registrado, tendo em vista
o cumprimento das exigências que constam do Regulamento de pesquisa.

Atenciosamente,

Assinatura do professor responsável

Assinatura do mestrando



CARTA DE ENCAMINHAMENTO DE ARTIGOS

À Coordenadora de Pesquisa,
Professora Elda Coelho de Azevedo Bussinguer

Prezada senhora,

Encaminhamos para registro junto a esta coordenação o artigo
Desenvolvido junto ao Grupo de Pesquisa _____
_____ solicitando que o mesmo seja registrado, tendo em vista
o cumprimento das exigências que constam do Regulamento de pesquisa.

Atenciosamente,

Assinatura do professor responsável

Assinatura do mestrando



**PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO
PLANEJAMENTO DO GRUPO DE PESQUISA ANO**

Grupos de Pesquisa	
Linha de Pesquisa	
Professor Coordenador	
Professores Convidados	
Alunos do Mestrado	
Alunos da Graduação	
Participantes Externos	
Justificativa da Criação / Existência do Núcleo	
Objetivos Gerais (objetivos fixos que não precisam sofrer alterações anuais)	
Justificativa do Enfoque a ser Desenvolvido no Ano	

Objetivos do Ano		
Conteúdo Programático - Cronograma Anual	1º Semestre	
	Data	Atividade Planejada
	1º	
	2º	
	3º	
	4º	
	5º	
	6º	
	7º	
	8º	
	9º	
	10º	
	11º	
	12º	
	13º	
	14º	
	15º	
	16º	
	17º	
	2º Semestre	
	Data	Atividade Planejada
	1º	
	2º	
	3º	
	4º	
	5º	
	6º	
	7º	
	8º	
	9º	
	10º	
	11º	
	12º	
13º		
14º		
15º		

	16º	
	17º	
Metodologia de Trabalho	(Descrição da estrutura para desenvolvimento dos seminários)	
Projetos de Pesquisa em Desenvolvimento	DO PROFESSOR	
	Prazo de Duração	
	Enfoque Anual	
	DOS ALUNOS	
	(aluno)	(projeto)
Expectativas de Resultados	(Relacionar a provável produção ao final, de artigos, outros projetos, participação em pesquisas e/ou eventos)	
Bibliografia		



PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO

RELATÓRIO ANUAL DOS GRUPOS DE PESQUISA

Identificação do Grupo de Pesquisa	
Núcleo Temático	
Linha de Pesquisa	
Professor Coordenador	

Identificação dos Participantes		
	Nomes	Breve Avaliação Individual
Alunos do Mestrado		
Alunos da Graduação		
Participantes Externos		

Desenvolvimento das Atividades do 1º Semestre		
	Atividades Planejadas	Atividades Realizadas
1º encontro - .../.../....		
2º encontro - .../.../....		
3º encontro - .../.../....		
4º encontro - .../.../....		
5º encontro - .../.../....		
6º encontro - .../.../....		
7º encontro - .../.../....		
8º encontro - .../.../....		
9º encontro - .../.../....		
10º encontro - .../.../....		
11º encontro - .../.../....		
12º encontro - .../.../....		
13º encontro - .../.../....		
14º encontro - .../.../....		
15º encontro - .../.../....		
16º encontro - .../.../....		
17º encontro - .../.../....		

Desenvolvimento das Atividades do 2º Semestre		
	Atividade Planejada	Atividade Realizada
1º encontro - .../.../....		
2º encontro - .../.../....		
3º encontro - .../.../....		
4º encontro - .../.../....		
5º encontro - .../.../....		
6º encontro - .../.../....		
7º encontro - .../.../....		
8º encontro - .../.../....		
9º encontro - .../.../....		

10º encontro - .../.../...		
11º encontro - .../.../...		
12º encontro - .../.../...		
13º encontro - .../.../...		
14º encontro - .../.../...		
15º encontro - .../.../...		
16º encontro - .../.../...		
17º encontro - .../.../...		

Desenvolvimento dos Projetos de Pesquisa	
Projetos Desenvolvidos	Resultados Alcançados
Ex: Projeto Z	▪ Publicação de artigo na Revista Y (incluir título do artigo)
	▪ Trabalho apresentado no Congresso X (incluir nome do evento)
	▪ Entrevista ao jornal B
	▪ Participação em editais de pesquisa ou de eventos (indicá-lo)
Ex: Projeto &	▪
	▪
	▪
	▪

Avaliação Geral	
Dificuldades Encontradas	Sugestões para Superação

Vitória, ____/____/____.

 Coordenador do Grupo de Pesquisa